

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 246, DE 24 DE MAIO DE 2023. ....	1
DECRETO Nº 247, DE 24 DE MAIO DE 2023. ....	2

### DECRETO Nº 246, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de bem Público a título precário para JOSEVALDO ALMEIDA CARTAGENES - TERRAÇO VIP SHOW, inscrito no CNPJ nº 07.434.625/0001 - 00, localizado na R COMDT. JOSE SANTOS, nº 78, CEP. 65.268-00 – Praça da Bandeira – Centro – Cururupu - MA”

**ALDO LUIS BORGES LOPES,**  
Prefeito Municipal de Cururupu/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1.155/2023;

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 298, de 07 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 503, de 24 de abril de 2023, artigos 1º e 2º;

CONSIDERANDO o Interesse Público em impulsionar o comercio local fomentar a economia local;

CONSIDERANDO que uma das obrigações do permissionário é conservar o bem público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais segurança jurídica ao permissionário, para realização de investimentos no bem público;

CONSIDERANDO estar o Requerente devidamente identificado pelos documentos acostados aos autos, assim como o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação do imóvel).

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **PERMITIDA**, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, pelo **prazo de 20 (vinte anos)**, conforme as condições do Termo de cessão de Uso, ao Sr. **JOSEVALDO ALMEIDA CARTAGENES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 297.271.032-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Farias nº 52, Centro – CEP. 65.268-000 - Cururupu – MA, sócio proprietário da empresa J.A.CARTAGENES - ME, com nome fantasia TERRAÇO VIP SHOW, inscrito no CNPJ nº 07.434.625/0001 – 00, localizada na R COMDT. JOSE SANTOS, nº 78, CEP. 65.268-00 – Praça da Bandeira (Rodoviária) – Centro - Cururupu – MA, abaixo transcrito:

**Frente ao Oeste:** limita-se Rodoviária, medindo **10m80cm**; **Outra Frente Oeste**, limita-se com a **Agência do Sr. Arnaldo**, medindo **2m**; **Outra Frente Oeste**, limita-se com a **Rodoviária**, medindo **1m70cm**; **Outra frente Oeste**, limita-se com a **Praça da Bandeira**, medindo **2m80cm**.

**Lateral Direita ao Norte:** limita-se com a **Praça da Bandeira**, medindo **2m20cm**; **Outra Lateral Direita ao Norte**, limita-se com a **Rodoviária**, medindo **5m30cm**; **Outra Lateral Direita ao Norte**, limita-se com a **Agência do Sr. Arnaldo**, medindo **2m80cm**.

**Lateral Esquerda ao Sul:** limita-se com a **Praça da Bandeira**, medindo **5m90cm**; **Outra Lateral esquerda ao Sul**, limita-se com a **Praça da Bandeira**, medindo **5m**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f3cfc5562de923ef427f853cf165341ba61ef4af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Fundo ao Leste:** limita-se com a **Praça da bandeira**, medindo **16m30cm**.

*Terreno é um polígono com uma área de 152,98m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois virgula noventa e oito metros quadrados).*

**Art. 2º.** Fica **PERMITIDA**, a título **precário**, a contar da data de publicação deste Decreto, a construção de banheiros pelo permissionário na área objeto da permissão com as seguintes dimensões:

**Frente ao Oeste:** limita-se com a **Rodoviária**, medindo **10m80cm**;

**Lateral Direita ao Norte:** Limita-se com o **Prédio da Rodoviária**, medindo **4m, 40 cm**;

**Lateral Esquerda ao Sul:** limita-se com a **Praça da bandeira**, medindo **4m, 40cm**;

**Frente ao Leste:** limita-se com a **Praça da bandeira**, medindo **1m, 80 cm**;

*O terreno é polígono irregular com uma área de 7,92m<sup>2</sup> (Sete metros quadrados e noventa e dois centímetros)*

**Art. 3º** - As eventuais benfeitorias realizadas pelo Permissionário, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

**Art. 4º** - Durante o prazo precário de permissão, o Permissionária obriga-se a edificar, reformar e conservar o imóvel descrito no art. 1º, observando as orientações do Código de Obras e Postura Municipal, bem como, pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

**Art. 5º** - A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

**Art. 6º** - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitadas as regras estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que passa a ser anexo do presente Decreto.

**Art. 7º** - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa no Termo de Permissão de Uso, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

**Art. 8º** - Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

**Art. 9º** – Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 24 de maio de 2023.

**ALDO LUÍS BORGES LOPES**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 247, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 11 DE MAIO DE 2023, AO INSTITUTO EDUCACIONAL EM SAÚDE, TECNOLOGIA, ESPORTE E CULTURA – IESTEC, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SUA SEDE”**

**ALDO LUIS BORGES LOPES,**  
**Prefeito Municipal de Cururupu/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1.398/2023;

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 504, de 11 de Maio 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e, dá outras providências;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f3cfc5562de923ef427f853cf165341ba61ef4af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **INSTITUTO EDUCACIONAL EM SAÚDE, TECNOLOGIA, ESPORTE E CULTURA – IESTEC**, CNPJ nº 26.738.871/0001-09, o terreno localizado na zona urbana de Cururupu – MA, medindo **2.400 m<sup>2</sup>** (dois mil quatrocentos metros quadrados).

**Parágrafo Único.** Especificações do terreno a ser doado conforme Memória Descritivo:

**Frente ao Oeste:** limita-se com a Rua Projetada, medindo 60m;

**Lateral Direita ao Norte:** limita-se com o terreno de posse do Município, medindo 40m;

**Lateral Esquerda ao Sul:** limita-se com o terreno da Escola Gervásio Protásio dos Santos e o Município, medindo 40m;

**Fundo ao Leste:** limita-se com o terreno da Creche e o Sindicato dos agentes de Saúde, medindo 60m.

O terreno é um polígono irregular com uma área de 2.400m<sup>2</sup> (Dois Mil e quatrocentos metros quadros).

**Art. 2º.** A doação autorizada pela Lei Municipal nº 504, de 11 de maio de 2023, será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custa cartoriais necessárias a formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do Donatário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 24 de maio de 2023.

**ALDO LUÍS BORGES LOPES**

**Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f3cfc5562de923ef427f853cf165341ba61ef4af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO  
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000  
Email: [diario@cururupu.ma.gov.br](mailto:diario@cururupu.ma.gov.br)  
Telefone: (98)03210-2601

**GENILDE MATOS MAIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALDO LUIS BORGES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f3cfc5562de923ef427f853cf165341ba61ef4af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

